

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.944/2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, devidamente protocolados na seção de protocolo até as 08:40 horas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, com material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital assim.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, com material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência.

3 - Do Credenciamento

- **3.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.
- 3.2 A procuração ou a carta de credenciamento (modelo no Anexo IV) deverá ser



apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

- a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.
- **b**) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **3.3** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- **3.4** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.
- **3.5** A condição de <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP</u>, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- **a**) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;
- **b**) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06;
- II <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPnão optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06, conforme a Lei:



b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Condições Gerais

- 4.1 A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio é <u>OBRIGATÓRIA</u> para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.
- **4.1.1** A documentação fiscal e jurídica para o **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal** de Patrocínio encontra-se nos itens 5.1 e 5.2 (habilitação).
- **4.2** A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.
- **4.3** Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.
- **4.4** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.5 Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:
- **4.5.1** satisfizer as condições e exigências do presente Edital;
- **4.5.2** for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.
- 4.6- Não poderá participar desta licitação a Empresa:
- **4.6.1** declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **4.6.2** em processo de liquidação, falência ou concordata;
- **4.6.3** impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **4.6.4** cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico seja servidor público municipal.
- **4.6.5** que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;



- **4.6.6** Constituídas em consórcio¹.
- 4.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **4.8** As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.
- **4.9** Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839-1800, ramais 203 e 268 ou pelos e-mails licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.
- **4.10** Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.
- **4.11 -** A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.1 - Habi<u>litação Jurídica</u>

5.1.1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

5.2 - Regularidade Fiscal

- **5.2.1** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- **5.2.2 -** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- **5.2.4** -Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- **5.2.5 -** Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, (modelo Anexo IV Declaração conjunta);
- **5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **5.2.7 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.2.8** No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

¹NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não sendo necessário o consorciamento de empresas, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

<u>www.patrocinio.mg.gov.br</u> – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim CEP 38747-050



5.3 - Da Qualificação Técnica

- **5.3.1-** Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **5.3.2-** Comprovação da <u>capacitação técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo necessário mínimo de 50% de quantitativo em acervo técnico dos seguintes itens:
 - Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 50mm (centro e cinqüenta milímetros);
 - Execução de teste de bombeamento (teste de vazão);
- **5.3.2.1** O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **5.3.2.2 -** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **5.3.3** Comprovação de <u>capacidade técnico-operacional</u>, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, dos seguintes serviços:
 - Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 50mm (centro e cinquenta milímetros);
 - Execução de teste de bombeamento (teste de vazão);
- **5.3.4** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG. (modelo Anexo IV Declaração conjunta);
- **5.3.5** Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas nos dias <u>16, 17 E 18 de Outubro de 2023, às 09:00 horas</u>, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.



- 5.3.5.1- Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br e aguardar a autorização.
- 5.3.5.2- O atestado de visita técnica **poderá ser substituído** por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo V.

5.4 - Da qualificação econômico-financeira

- **5.4.1** Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;
- **5.4.1.1-** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

- **5.4.1.2-** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- **5.4.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

<u>5.5 - Da Documentação</u>

5.5.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticados por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

- - **5.5.2** Os documentos referentes aos itens 5.1 (habilitação jurídica) e 5.2 (regularidade fiscal) deverão ser entregues no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 4.1, como condição para emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral CRC do participante interessado, em atendimento ao art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.5.2.1 Ressalta-se aos licitantes que o Certificado de Registro Cadastral CRC deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação juntamente com os documentos constantes dos itens 5.1 e 5.2.
 - **5.5.3** Os documentos exigidos na fase de habilitação constantes dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento do licitante, serão protocolados ou enviados via correio, conforme consta no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente fechado, contendo o seguinte:

Prefeitura Municipal de Patrocínio TOMADA DE PREÇOS: 46/2023 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

6 - Da Proposta

- **6.1** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII e conterá planilha orçamentária, e também:
- **6.1.1 -** Validade da proposta: 60 dias
- **6.1.2** Prazo para entrega do serviço licitado **será de 30(trinta) dias,** após a entrega da Ordem de Serviços.
- **6.1.3** O valor máximo aceito para a proposta de preços para a reforma e ampliação será de **R\$ 130.140,00** (cento e trinta mil e cento e quarenta reais).
- **6.2** Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para protocolo, devendo as mesmas ser digitalizadas/datilografadas, datadas e assinadas na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.
- **6.3** Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 14.
- **6.4** As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio



TOMADA DE PREÇOS: 46/2023 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

- **7.1 -** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).
- **7.2** A documentação prevista pelos itens 5.1 e 5.2 deste Edital será comprovada pela apresentação do CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento da participante deste certame, a qual deverá ser apresentada também no envelope de habilitação.
- **7.3** Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- **7.4 -** Será aberto primeiramente o envelope contendo a habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.
- **7.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.
- **7.6** A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.
- **7.7** Ficarão a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento os documentos de habilitação de cada participante deste certame.
- **7.8** Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.
- **7.9 -** Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 "PROPOSTAS", intactos.



- **7.10 -** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas.
- **7.11** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8 - Julgamento das Propostas

- **8.1** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço global.
- **8.2** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **8.3** Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado, caso em que deverá reapresentar sua proposta, planilha orçamentária.
- **8.3.1** Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e ocorrendo empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **8.4** Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.
- **8.5** A Prefeitura Municipal de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

9 - Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato

9.1 - O prazo de execução dos serviços licitados será de **até 30 (trinta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10 - Das Condições Pagamento

- 10.1 As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que o pagamento será efetuado após a aprovação da medição final, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.
- **10.2** Após aprovação da medição pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar a fatura emitida em reais, ou no 1° (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em



dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

10.3 – Na fatura deverá ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.4 -** O pagamento será realizado conforme a medição e em até 30 (trinta) dias após a medição e entrega da Nota Fiscal.
- **10.5** O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.
- **10.6** O pagamento correspondente só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.
- **10.7** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - Adjudicação

11.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

12 - Dos Recursos

- **12.1** Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.
- **12.2** Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.3 -** A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail, expedida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.
- **12.4** Para possibilitar o prosseguimento da sessão e abertura das propostas as licitantes poderão renunciar o prazo recursal, conforme modelo de termo de renúncia no Anexo VII.

13 - Do Contrato e da Garantia do Contrato



- **13.1 -** Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.
- **13.2** O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.
- **13.3** Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.
- **13.4** O Município de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.
- **13.5** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

14 - Das Penalidades

14.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

15 - Da Dotação Orçamentária

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16 - Das Informações Complementares

16.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

17 - Disposições Finais

- **17.1 -** O prazo para a prestação dos serviços será **de até 30(trinta) dias,** após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.
- 17.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, os licitantes interessados, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- **17.2.1-** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **17.3** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- **17.4 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.
- **17.5** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.
- **17.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.
- **17.7** A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.
- 17.8 Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III -MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL (FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS).

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS

Presidente Comissão Permanente de Licitação



Anexo I TERMO DE REFÊRENCIA

Proponente: Prefeitura Municipal de Patrocínio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO

DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o de fixar as diretrizes e estabelecer os procedimentos básicos a serem observados para a instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, no município de Patrocínio/MG, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em empreendimento industrial que não e provido de sistema de abastecimento de água.

Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficientes para atender a demanda dos munícipes conseguetemente as indústrias, outro ponto a ser levado em consideração e a distância do terreno em questão com o ponto de tomada para a ligação da rede de abastecimento de água, assim inviabilizando tal obra.

Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água no terreno em questão. Com base nesse fato, foi instituída a LEI COMPLEMENTAR Nº 225DE 15 DE DEZEMBRODE 2022- "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER BENEFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tendo como base o Art. 5º Fica autorizado ao Município a perfuração e instalação de um poço artesiano no imóvel devidamente matriculado sob o nº 78.576, livro 2EZ. Fls. 233 do SRI local, desde que sejam tomadas pela empresa CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA as providências e tiradas as licenças ambientais necessárias para a sua execução.

Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novo poço tubular profundo (poço artesiano) para atender a demanda. Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da indústria, fermentando o comercio local através da geração de empregos, desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

2. PRELIMINARES

- 3.1. Para execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Estiva MG, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação deste Termo de Referência.
- 3.2. O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.3. A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusive da mesma.
- 3.4. Correrão por conta únicas e exclusive responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.
- 3.5. O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como:

carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços.

- 3.6. Nos itens da Planilha de Orçamento que se referem a "Mobilização e Deslocamento", será considerada inicialmente à distância (em Quilômetros) entre a Cidade sede da contratada e o primeiro local a ser executado o serviço. Do segundo serviço em diante, sempre será considerada a distância entre um poço e o próximo, considerando o percurso aprovado e liberado pela fiscalização. O cálculo das distâncias se dará utilizando-se as informações disponíveis nos sites do DNIT ou DER/MG. Na situação onde não houver a distância no referido site, será utilizada a ferramenta google maps (https://www.google.com.br/maps), considerado sempre o menor trecho obtido mediante o percurso de rotas da ferramenta.
- 3.7. O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

3. RESUMO DESCRITIVO DAS OBRAS

As obras e serviços, contempladas neste termo de referência, estão listadas abaixo:

- Serviços de perfuração em aluvião ou rocha inconsistente nos diâmetros de 8.1/2" e 12" e perfuração em rocha sã no diâmetro de 6",
- Serviços de testes de bombeamento (ensaio de vazão), de no mínimo 24 horas, em poços tubulares profundos e ensaio de recuperação de nível de água, após o bombeamento, até a recuperação de 80% do rebaixamento medido ou por no máximo 30 horas de observação, caso o nível não recupere até as medidas estabelecidas pelo órgão ambiental;
- Serviços de Execução de Revestimento, Filtro, desinfecção e instalação de Painel de Comando;
- Serviço de execução e instalação de conjunto de motobomba –
 Bomba 600 r28a 20hp 10 estágios 220 trif 6";



 Compreende também todos os custos de mão de obra, incluindo transporte, deslocamento de equipes, alimentação e hospedagem dos empregados, bem como as despesas diretas e indiretas sem quaisquer ônus adicionais.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO

- 5.1. O local para perfuração do poço deverá ser devidamente preparado para receber os equipamentos e seus acessórios, bem como para a construção de pequenas obras temporárias, tais como: barracas, reservatório de água, caixa de lama, etc.
- 5.2. A área de serviço deverá ser convenientemente protegida evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com a ABNT, Ministério do Trabalho, bem como as normas e procedimentos do DAEPA utilizadas pela CONTRATANTE.
- 5.4. Todos os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores e seus custos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5. Os serviços somente se iniciarão após a emissão, pela fiscalização da CONTRATANTE, da —Ordem de Serviçoll, onde constará a descrição do serviço pretendido.
- 5.6. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços que não constem na Ordem de Serviço aprovada.
- 5.8. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.
- 5.9. Constituirá motivo de advertência escrita a realização de serviços antes da emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

5. LOCAÇÃO DOS POÇOS

6.1. A locação dos poços será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo esta informar e fornecer os respectivos croquis à CONTRATADA.

7. PERFURAÇÃO

- 7.1. Os equipamentos indicados são PERFURATRIZES ROTO PNEUMÁTICAS, e em casos especiais, quando as condições hidrogeológicas exigirem, a utilização de SONDAS PERCUSSORAS.
- 7.2. As profundidades das perfurações serão definidas em cada caso pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.2.1. Os poços tubulares com resultado de vazão nula deverão ter uma profundidade máxima de 300 metros. Nos casos onde não for possível atingir o lençol freático ate a profundidade citada, deverá o serviço ser paralisado de imediato, e informado a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.
- 7.2.2. O pagamento da perfuração do poço, será realizado através de medição por metro linear perfurado, sendo considerado o inicio da perfuração "Nível do Terreno" até a Profundidade no qual for encontrado o nível do lençol freático. O serviço devera ser comprovado através de relatório de medição com acervo fotográfico.

Onde após aprovação da documentação apresentada, será liberado para pagamento.

- 7.3. As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT), diâmetro mínimo de: BIT 6" Diâmetro mínimo de 149,00 mm
- 7.4. As medições dos poços tubulares serão baseadas no perfil construtivo final, portanto, perfurações em diâmetros menores e reaberturas de furo em aluviões/camadas inconsistentes e rocha sã, para atendimento desse termo de referência, não serão consideradas, com exceção, de reaberturas de poços tubulares de 6" para 8", conforme solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.5. Os níveis de água serão medidos pela manhã, antes do reinicio dos trabalhos, e à tarde, no término do turno de trabalho, durante as diversas fases da perfuração, e, ainda, as variações eventuais no decorrer da marcha dos trabalhos, especialmente quando se utilizar o método de perfuração por percussão.



8. REVESTIMENTO

- 8.1 O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero, ou aquíferos aproveitados, e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas.
- 8.2. Em caso de revestimento parcial, o tubo de revestimento deverá penetrar no mínimo 1,0m (um metro) na rocha consolidada, estabelecendo-se a necessária vedação. A critério da Fiscalização da CONTRATANTE, esta medida poderá ser alterada.
- 8.3. Os tubos de revestimento permanentes deverão ser de aço, obedecendo às normas NBR 5580 ou 5590 ou de tubo geomecânico nervurado standard conforme NBR 13.604. 8.3.1. Tubos de revestimentos em 6" deverão ser instalados em diâmetros de perfuração de 9 8.1/2" ou 10".
- 8.4. Os tubos de revestimento poderão ser rosqueados, e deverão ter, na extremidade inferior, reforços para sua proteção. Suas conexões deverão ser estanques.
- 8.5. O poço deverá ser vedado com uma tampa dotada de dois parafusos de fixação.
- 8.6. De conformidade com o método de construção, poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da CONTRATADA, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela CONTRATADA em sua proposta, quando se tratar de revestimento permanente.

9. VEDAÇÃO

- 9.1. O poço deverá ser convenientemente vedado com pasta de cimento, introduzida a partir do fundo para a superfície, com o objetivo de impedir a contaminação por águas superiores e proteger os tubos de revestimento contra corrosão.
- 9.2. A pasta será preparada com cimento e areia no traço 1:1 em volume, e com no mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar.

- 9.3. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como utilização de: tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc.
- 9.4. Em poços empedregulhados, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.
- 9.5. Poços tubulares que apresentarem desmoronamentos no espaço anelar, antes da realização da cimentação, deverão ser reabertos com lama de perfuração, para permitir a adequada cimentação conforme previsto em Normas técnicas.

10. LAJE DE PROTEÇÃO

- 10.1. Deverá ser executada, como acabamento de superfície, uma laje de concreto moldada no local, com consumo mínimo de cimento de 200 kg/m3, envolvendo o tubo de revestimento e impedindo a entrada de águas superficiais no poço.
- 10.2. A laje deverá ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros), com diâmetro de 2,50 m (dois metros e meio).
- 10.3. O tubo de revestimento interno e os tubos de introdução do material adicional ao pré-filtro, se existentes, deverão ficar salientes 40 cm e 10 cm, respectivamente, acima da laje ou da cota de inundação definida pela Fiscalização da CONTRATANTE.

11. AMOSTRAGEM

O perfurador deverá retirar amostras a cada 2,00m (dois metros) e em todas as mudanças de formação geológica. Deverá guardá-las convenientemente em caixa de amostragem, com a indicação de profundidade em que foram colhidas durante os serviços de perfuração.

12. INSTALAÇÃO DE FILTRO

12.1. Deverá ser usado filtro sempre que se constatar a existência de aquíferos significativos em camadas inconsistentes, ficando a instalação deste a critério da CONTRATANTE.

- 12.2. Os filtros deverão assegurar a máxima entrada possível de água ao interior do poço com a menor perda de carga, impedir a passagem de areia, permitir o desenvolvimento do poço e suportar pressões exercidas pelas camadas envolventes.
- 12.3. Os materiais de fabricação do filtro deverão ser resistentes à eventual ação corrosiva da água a ser captada.
- 12.4. As especificações dos filtros, NOLDS e espiralado, em 6ll e 8ll, deverão ser submetidas à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, incluindo diâmetros internos e externos, comprimento, material de fabricação, dimensão das aberturas e a área total das mesmas, expressa em porcentagem da área total do trecho filtrante.
- 12.5. Para efeito de determinação da área útil do filtro, deverão ser consideradas as velocidades de passagem da água através dos orifícios não superiores a 5 cm/s e de preferência inferiores a este valor.
- 12.6. O filtro não deverá apresentar, após a sua instalação, quebras de alinhamento em quaisquer das juntas.
- 12.7. O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com o revestimento permanente.
- 12.8. Todas as conexões e peças acessórias do filtro deverão ser de material idêntico ao do filtro, salvo casos especiais e a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.8.1. Filtros e revestimentos em diâmetros de 6" deverão ser instalados em diâmetro de perfuração final de 8.1/2" ou 10".

13. PRÉ-FILTRO

- 13.1. Deverá ser colocado pré-filtro de areia selecionada ou brita apropriada, envolvendo o filtro no espaço anelar circunjacente ao revestimento permanente, desde o fundo até 10,00m (dez metros) abaixo da superfície do terreno.
- 13.2. A espessura mínima do pré-filtro deverá ser de 75 mm e o diâmetro do material que o constitui deverá ser dimensionado a partir das regras já consagradas na prática.
- 13.3. O método de colocação do material de pré-filtro dever ser por bombeamento com fluido, numa operação contínua e cuidadosa. Somente em casos excepcionais

- - e com a autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, será aceita a colocação por gravidade, preferencialmente com a utilização de tubo de introdução.
 - 13.4. O adicionamento complementar do pré-filtro, dever ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.
 - 13.5. Após a colocação do pré-filtro e concluído o desenvolvimento do poço, deverá ser colocado no espaço anelar dos 10,00m (dez metros) iniciais, e antes de sua cimentação, 1 (um) tubo de diâmetro nominal de 50mm, para permitir a introdução adicional do material do pré-filtro.

14. DESENVOLVIMENTO

- 14.1. Após a colocação do filtro e pré-filtro, quando houver, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento do poço, a fim de lavar e acomodar as camadas circunjacentes ao filtro.
- 14.2. O desenvolvimento do poço poderá ser feito mediante um ou mais dos métodos seguintes:
- 14.2.1. Bombeamento intermitente com bomba sem válvula e pé ou com ar comprimido.
- 14.2.2. Injeção forçada de água com aspersão através de bocais na altura do filtro.
- 14.2.3. Pistoneamento com êmbolo sólido (pistão), semi-sólido (com válvula) ou de molas, utilizando-se máquinas perfuratrizes à percussão ou rotativas adaptadas.
- 14.3. O processo de desenvolvimento deverá ser efetuado durante o período em que for necessário, até se constatar que nenhuma ou pouca areia ou outro material, está sendo arrastado para o interior do poço. Dependendo do método empregado, o processo deverá ser efetuado em etapas, de modo a se retirar mediante bombeamento ou uso de caçambas, a areia ou outros materiais que se depositarem no fundo do poço.
- 14.4. Será permitido o uso de bentonita ativada na constituição da lama de perfuração, quando não estiver prevista a utilização de filtro no poço.
- 14.5. Em casos especiais, em substituição à lama de perfuração com bentonita ativada, será utilizado outro fluido à base de água e polímero (natural de celulose, orgânico, sintético ou biopolímero xantânico), de acordo com as características geológicas do local onde a perfuração será realizada.

- 14.6. A utilização da lama de perfuração implicará na utilização de equipamentos apropriados para a limpeza do poço, com a utilização de produto químico à base de polifosfato lineares tenso ativado (por exemplo: Hexa T), sem prejudicar ou contaminar o aquífero, em quantidades de 5 a 8 kg/m3 . 14.7. É totalmente vedado, no preparo da lama de perfuração, o emprego de óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero.
- 14.8. A quantidade de areia em água de poço, após seu desenvolvimento, deverá limitar-se a 10 g/m3 (10 gramas por metro cúbico), podendo a Fiscalização da CONTRATANTE rejeitar o recebimento do poço se esta condição não for verificada, em consequência de má condução dos serviços ou de emprego de materiais inadequados.

15. TESTES DE VAZÃO

- 15.1. Concluído o poço, deverá ser procedido o ensaio final de vazão, podendo contar com a presença de um técnico, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE. Atrasos na conclusão dos serviços caracterizam descumprimento de contrato.
- 15.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como: motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado por falta ou condições de utilização dos mesmos, e/ou negligência do responsável pela perfuração do poço.
- 15.3. O ensaio deverá ser feito por meio de ar comprimido, utilizando-se compressores com capacidade de extrair uma vazão igual ou superior à prevista ou que for especificada no projeto.
- 15.4. A extração de água, por meio de bomba submersa, para a realização do ensaio, só poderá ser aceita mediante aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.5. O equipamento de bombeamento deverá permitir uma operação ininterrupta de, pelo menos, 72 horas, sendo aconselhável o emprego de motores elétricos ou motores à diesel como fonte de energia motriz.

- 15.6. O período mínimo de funcionamento do compressor, durante o ensaio, deverá ser de 24 horas. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, na ocasião do ensaio, determinar, em vista das circunstâncias, a alteração do período de bombeamento.
- 15.7. A água extraída dever ser medida por qualquer dispositivo que permita determinar a vazão com segurança. A vazão medida deverá ser expressa em L/s (litros por segundo), L/h (litros por hora) ou m3/h (metros cúbicos por hora). A critério da Fiscalização da CONTRATANTE poderá ser usado o método volumétrico.
- 15.8. A determinação dos níveis de água do poço bombeado deverá ser feita por meio de sonda elétrica. Não será permitido o uso de sistema pneumático. As leituras deverão ser feitas com precisão de 5 mm.
- 15.9. Durante o ensaio de vazão, deverão ser efetuadas medidas dos níveis dinâmicos de todos os poços circunvizinhos, no raio de 200 metros, avaliando-se a interferência dos mesmos, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.10. Deverão ser anotadas todas as medidas de tempo e retorno do nível d'água no período de recuperação do poço, até que o mesmo recupere 80% do rebaixamento medido, não excedendo 24 horas de observação.
- 15.11. Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água proveniente dos ensaios não cause danos a terceiros.

16. DESINFECÇÃO E ANÁLISE

- 16.1. A CONTRATADA deverá tomar as precauções que forem necessárias, ou que possam ser exigidas pela Fiscalização da CONTRATANTE, para evitar que, através da perfuração, haja entrada de água contaminada ou contendo características físico-químicas indesejáveis, etc., na camada aqüífera onde se fará a captação.
- 16.2. Antes da conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, deverá a mesma efetuar a desinfecção do poço, que constará da aplicação de uma solução contendo cloro em quantidade que permita obter-se, na água do poço uma concentração inicial de 50ppm. Qualquer bombeamento posterior só deverá ser realizado decorrido o intervalo de 2 h (duas horas) após a introdução da solução desinfetante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá fazer a coleta de amostras de água na fase final do bombeamento / teste de vazão, tomando os seguintes cuidados com:

Armazenamento — As amostras deverão ser armazenadas em frascos adequados (plásticos ou vidros), em quantidades suficientes para a análise dos parâmetros solicitados (Físico-químico e Bacteriológico);

Preservação e transporte das amostras — O responsável pela coleta deverá estaratento à necessidade de refrigeração em gelo ou utilização de preservantes químicos nas amostras coletadas, até a entrega no laboratório, conforme parâmetro a ser analisado (Físico-químicos e Bacteriológicos);

Prazo de validade das amostras — As amostras coletadas têm prazo de validade para a realização das análises, portanto, a CONTRATADA deverá estar atenta quanto a esse cuidado. Amostras analisadas com prazo de validade vencido, não serão aceitas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer coleta e análise da água.

- 16.4. As análises físico-químicas e bacteriológicas, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser executadas por laboratórios idôneos, acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025, para segurança e qualidade das análises.
- 16.5. De acordo com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Unidade de Serviço de Controle Operacional, Padronização e Qualidade da CONTRATANTE, os parâmetros mínimos que caracterizam a qualidade da água bruta para manancial subterrâneo e que deverão constar nos resultados são : listados abaixo, juntmente com observações de preservação da amostra e prazo de validade para a análise:
- a) Acidez livre (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias
- b) Alcalinidade bicarbonato (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade:14 dias
- c) Alcalinidade carbonato (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias
- d) Alcalinidade hidróxido (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade:14 dias
- e) Alcalinidade total (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias
- f) Cloretos (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias
- g) Condutividade elétrica (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias
- h) Cor (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 48 horas

- - i) Dureza cálcio (Preservação: 0,5 mL de HNO3 P.A. ou 0,5 mL de H2SO4 P.A e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses
 - j) Dureza total (Preservação: 0,5 mL de HNO3 P.A. ou 0,5 mL de H2SO4 P.A e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses).
 - k) Ferro total (Preservação: 1 mL de HNO3 P.A. e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses
 - I) Fluoreto (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias
 - m) Manganês total (Preservação: 1 mL de HNO3 P.A. e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses
 - n) Sulfatos (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias
 - o) Turbidez (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 48 horas
 - p) PH (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 3 dias
 - q) Sílica (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias
 - r) Nitrato (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 48 horas
 - s) E coli (Preservação: para frascos de 100 mL, 0,1 mL de solução de Tiossulfato de Sódio 1,8% e refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 24 horas
 - t) Coliforme total (Preservação: para frascos de 100 mL, 0,1 mL de solução de Tiossulfato de Sódio 1,8% e refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 24 horas).

17. ACABAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES

- 17.1. Concluídos os trabalhos precedentes, deverá ser construída a laje de proteção sobre a superfície do terreno conforme item 10.
- 17.2. A fim de se permitir futuras medições de nível de água, deverá ser aberto num ponto conveniente da tampa do poço, um orifício obturável de 25 mm de diâmetro que permita a fácil introdução de instrumentos de medidas.
- 17.3. Verificando-se o abandono da perfuração por determinação da Fiscalização da CONTRATANTE ou por iniciativa da própria CONTRATADA, o poço deverá ser obrigatoriamente e convenientemente obturado.

18. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

- 18.1. Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a CONTRATADA removerá todas as construções temporárias com exceção das propriedades de outros e das que a Fiscalização determinar.
- 18.2. Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

19. REGISTRO DE DADOS E RELATÓRIO FINAL

- 19.1. Todos os trabalhos executados na construção do poço deverão ser cronologicamente registrados pelo sondador em caderneta ou formulário apropriado. Serão anotadas diariamente as horas de trabalho, comprimento perfurado, cotas atingidas, níveis de água, tipos de camadas perfuradas, revestimentos colocados e outras ocorrências de interesse.
- 19.2. Concluído o poço, e efetuados os ensaios, testes e demais serviços, a CONTRATADA deverá preparar e encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, o relatório final do mesmo, com as seguintes indicações mínimas, em 3 (três) vias, 1 (uma) em original, acompanhadas das cópias dos relatórios de campo do sondador:
- 19.2.1. Localidade e Número do Poço.
- 19.2.2. Situação.
- 19.2.3. Método de perfuração e equipamento utilizado.
- 19.2.4. Dados referentes à perfuração (diâmetro e profundidades perfuradas).
- 19.2.5. Diâmetro do BIT no início e final dos trabalhos, quando houver perfuração em rocha consolidada.
- 19.2.6. Seção geológica (perfil mostrando as camadas atravessadas, sua natureza e posição).
- 19.2.7. Revestimentos (materiais, diâmetros, espessura e cotas atingidas).
- 19.2.8. Filtros (tipo, material, comprimento, posição, grandezas características).
- 19.2.9. Empedregulhamento (material utilizado, tamanho das partículas, posição da camada, ensaios granulométricos e seus gráficos).
- 19.2.10. Ensaio de vazão e os respectivos cálculos de vazão explotável nível estático, vazões, durações das etapas de bombeamento, níveis dinâmicos correspondentes, datas das medições, equipamentos e aparelhos utilizados.
- 19.2.11. Análises físico-química e bacteriológica de amostras de cada poço, com interpretações dos parâmetros fora das normas de potabilidade adotada pela CONTRATANTE MG.
- 19.2.12. Operação de cimentação e vedação (posições e material empregado).
- 19.2.13. Desenhos descritivos do perfil do poço, com as montagens utilizadas durante os ensaios e previstas para a sua utilização definitiva.
- 19.2.14. Teste da bomba.

- - 19.2.14. Teste das Instalações Elétricas, Painel de Controle, Horimetro.
 - 19.2.14. Cota do terreno no local do poço.
 - 19.2.15. Formulário de tamponamento de poço tubular, IGAM, e anexos fotográficos.
 - 19.2.16. Todos os dados deverão ser apresentados em impressos apropriados, fornecidos pela CONTRATANTE, acompanhados de ART para os serviços específicos (perfuração de poço, teste de bombeamento/teste de interferência, tamponamento de poços).
 - 19.3. Os poços somente serão faturados após o aceite pela Fiscalização da CONTRATANTE, do relatório final devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

20. ETAPAS E PRAZOS PREVISTOS

- 20.1. O contrato é constituído em uma única etapa ao longo de sua vigência, sendo os serviços executados sob demanda.
- 20.2. O prazo para iniciar a execução não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da CONTRATANTE ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados.
- 20.3. Nos casos de emergência a CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da CONTRATANTE ou a critério da fiscalização.
- 20.4. Após a conclusão da perfuração de um poço tubular, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente uma unidade de teste, com compressor de 150 PCM, para a execução de ensaio de vazão.
- 20.5. Somente serão considerados motivos para prorrogação dos prazos fixados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, aqueles definidos no artigo 71 da lei Federal n° 13.303/16, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

21. PREÇOS

21.1. O preço máximo fixado para elaboração do presente Termo de Referência é o que consta nos Orçamentos Apresentados anexos ao Edital de Licitação.

- 21.2. Consideram-se inclusos nos preços todos os custos relativos aos serviços executados, bem como todas as despesas e encargos diretos ou indiretos que incidirem sobre os custos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento. Os preços máximos estão em Real.
- 21.3. Os licitantes deverão apresentar desconto linear para os itens da Planilha de Orçamento, conforme condições previstas no Edital.

22. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

- 22.1. A emissão da Ordem de Serviço Inicial para o Contrato somente poderá ocorrer mediante apresentação por parte da CONTRATADA da ART, devidamente registrada no CREA.
- 22.2. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços parciais para a execução dos serviços constantes na Planilha de Orçamento que faz parte deste Processo Licitatório.
- 22.3. As medições serão processadas pela CONTRATANTE uma vez a cada mês, e corresponderão aos serviços efetivamente entregues e aceitos no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, respeitado o prazo para fiscalização e conferência de relatórios pela CONTRATANTE, sendo o dia 16 a data limite para o encaminhamento dos relatórios corrigidos por parte da CONTRATADA.
- 22.4. As medições encaminhadas fora do prazo estipulado no item anterior somente serão processadas pela CONTRATANTE no mês subsequente ao da sua entrega.
- 22.5. As medições dos serviços efetivamente realizados serão efetuadas obedecendo aos critérios de medição constantes nas Regulamentações de Serviços apresentadas no Edital e às demais instruções do presente Termo de Referência. Deverão ser acompanhadas de uma memória de cálculo, com o resumo dos quantitativos dos serviços e respectivos valores da medição obtidos a partir da Planilha de Preços do Contrato assinado.
- 22.6. Todos os relatórios dos serviços que fazem parte deste Termo de Referência deverão ser encaminhados por e-mail e via física à CONTRATANTE, para fins de medição.

- 22.7. Constatada a perfeita execução dos serviços (com os relatórios preenchidos), e cumpridas todas as exigências, no caso da perfuração de poços e execução de teste de bombeamento, os mesmos estarão aptos a serem medidos.
- 22.8. No caso da instalação e urbanização de poços, os serviços serão pagos após o aceite pela Fiscalização da CONTRATANTE. Estes serviços ocorrerão de forma independente da perfuração e teste de bombeamento, ou seja, poderão ser indicados poços previamente perfurados e testados para serem somente instalados e urbanizados pela CONTRATADA.
- 22.9. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, os mesmos serão devolvidos, definindo novos prazos para promover as devidas correções.
- 22.10. O prazo para pagamento à CONTRATADA, como resultado dos serviços realizados e das medições apresentadas, bem como a forma de reajustamento contratual, serão os previstos no Edital de Licitação.

23. PRAZODEGARANTIA

21.1. O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados a partir da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, bem como prestar assistência técnica em campo sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, nos casos de anormalidade em qualquer aspecto referente à perfuração do poço.

24. S A N Ç Õ E S

Conforme as condições da minuta do Edital e Contratos.

25. CRITÉRIO PAR A JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Será responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) A fiscalização da execução dos serviços.
- b) Definições técnicas.
- c) Liberação das áreas.

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.
- e) Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.
- f) Proibir ou interromper todo e qualquer serviço cuja realização contrarie as normas próprias ou da legislação vigente.
- g) Convocar a CONTRATADA para reuniões técnicas. A CONTRATANTE se compromete a estabelecer as datas e horários das convocações com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões físicas e de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência das reuniões virtuais, de modo a possibilitar o planejamento e comparecimento por parte da CONTRATADA.

26.2. Será responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos prazos constantes nas ordens de serviço, que serão definidos previamente à emissão das mesmas, em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE.
- b) Ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços/obras que lhe for repassada, assim como o número de equipes deverá ser suficiente para atender a simultaneidade da execução dos serviços/obras, em poços tubulares profundos distintos, conforme determinação da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Fornecer cronograma de desenvolvimento das atividades.
- d) Para os casos fortuitos que ensejem dilação nos prazos estipulados no cronograma, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação e justificativa por escrito à unidade gestora responsável pela fiscalização da CONTRATADA, que, com base nessas informações, procederá à análise do pleito em questão, para concordância ou não com o aditamento no prazo do serviço.
- e) Fornecer documento, por meio de e-mail, a ser enviado para a fiscalização da CONTRATANTE, constando quais os serviços/obras serão executados em cada poço. Sendo que a execução desses serviços estará condicionada à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- f) Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários, para cada tipo de atividade, conforme especificações das normas técnicas vigentes.
- g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), ferramentas e equipamentos compatíveis com a execução do serviço/obra.

- h) Zelar pela segurança de todos os serviços/obras executados, devendo cumprir as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho de todos os profissionais a ela vinculados, sendo responsabilizada por qualquer infortúnio decorrente da omissão desse item.
- i) Obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços/obras contratados, procurando observar as normas de segurança do trabalho adotadas pela CONTRATANTE.
- j) Fornecer materiais necessários à execução dos serviços/obras conforme as especificações da CONTRATANTE.
- k) Indicar um preposto para o acompanhamento do contrato e demais relações com o gestor contratual.
- I) Repassar aos empregados envolvidos na execução dos serviços/obras às cláusulas contratuais.
- m) Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- n) Facilitar, ao máximo, o trabalho da fiscalização da CONTRATANTE.
- o) Executar os serviços/obras especificados dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE. Atrasos serão passíveis de multa.
- p) Refazer os serviços/obras executados que tiveram falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre as suas expensas, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- q) Restituir e se responsabilizar por todos os danos ou prejuízos que causarem a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços/obras.
- r) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao meio ambiente.
- s) Garantir o pagamento em dia da remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da CONTRATANTE, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços/obras contratados, não podendo ser debitada a CONTRATANTE nenhuma despesa, seja para transportes, diária, alimentação ou qualquer outro fim que não

tenha sido incluído no preço proposto. O não cumprimento desse item pode acarretar rescisão do Contrato.

- t) A conferência dos quantitativos de materiais entregues nas frentes de serviço/obra.
- u) Sinalizar os serviços/obras de modo a evitarem acidentes, transtornos, impedimentos, insegurança, e de tal forma que não atrapalhem as atividades normais da CONTRATANTE.
- v) Manter diário de obra sempre atualizado e disponível para consulta da fiscalização e apresentá-lo, em meio físico e digital, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- w) Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Atender a convocação da CONTRATANTE para reunião temática, com base nos locais físicos ou virtuais, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA sujeita às multas e sanções previstas no contrato caso não cumpra a convocação e seus prazos.
- y) Designar um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como responsável técnico pelos serviços referentes à perfuração de poços e execução de teste de bombeamento e acompanhamento dos equipamentos em campo.

27. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das notas fiscais recebidas pela CONTRATANTE, correspondentes aos serviços executados e aprovados, serão efetuados, 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas, através de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta, pela contratada.

28. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar na habilitação todos os listados no ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os Preços Totais propostos.
- 29.2. A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação.
- 29.3. O Proponente, ao formular sua proposta, reconhece implicitamente que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços e de suas condições de execução.
- 29.4. Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os insumos mínimos necessários para a elaboração dos serviços, conforme suas respectivas regulamentações, abrangendo os custos de mão-de-obra e de materiais/acessórios/equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 29.5. O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei.
- 29.6. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer tipos de danos causados à sua equipe e a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive arcando com o ônus financeiro decorrente de qualquer dano, uma vez provada a sua responsabilidade.
- 29.7. A CONTRATANTE efetuará os controles que considerar oportunos, com o objetivo de constatar a exata aplicação das diretrizes, normas, especificações e recomendações emitidas e com vistas à adoção de providências técnicas adequadas para execução dos serviços.
- 29.8. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços.
- 29.10. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente o cumprimento das obrigações acima citadas.
- 29.11. Os modelos dos Formulários/Tabelas aplicáveis aos Serviços apresentados como Anexos a este Edital, na presente Licitação, poderão ser adequados ou modificados, a critério exclusivo da CONTRATANTE durante o prazo de vigência contratual.

- 29.12. A CONTRATADA deverá facilitar a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE, instruindo o responsável para atender, a qualquer momento, solicitações desta, no sentido de verificar a aplicação das normas, bem como a situação do poço em execução.
- 29.13. A CONTRATADA responderá de maneira única e exclusiva por todos e quaisquer danos que por ventura causar às instalações da própria CONTRATANTE ou de outras concessionárias de serviços, quer sejam elas públicas ou privadas. É inteira responsabilidade de a CONTRATADA proceder aos imediatamente e a contento, e totalmente às suas expensas, inclusive fornecendo os materiais para reparo que se fizerem necessários. Está incluso neste item todo dano causado ao pavimento de pistas e passeios, assim como em sarjetas, meio jardins, etc. È responsabilidade da CONTRATADA comunicar-se imediatamente com a empresa ou proprietário do bem danificado, notificando-lhe o fato e acertando todas as providências necessárias.
- 29.14. Os reparos por danos causados pela CONTRATADA, na forma do item anterior, são condicionantes para a aprovação dos serviços para efeitos de medição. A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para a execução dos reparos e danos causados, independente de sua extensão, gravidade, reflexo ou competência.
- 29.15. A CONTRATANTE, através de sua Fiscalização ou de prepostos seus, se reserva o direito de realizar controle de qualidade durante a execução da obra pela CONTRATADA, tanto dos insumos básicos como do produto acabado. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos quantas vezes forem necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 29.16. As demais condições relacionadas com o processo licitatório e com a contratação estão definidas no Edital de Concorrência.
- 29.17. O responsável técnico deverá ter total conhecimento dos serviços a serem executados e deste Termo de Referência, bem como, ainda, facilitar ao máximo o trabalho da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 29.18. Deverá ser instituído o Diário de Obras para registros dos principais eventos no transcurso das obras, assim como ser ele um instrumento para a transcrição de demandas e soluções de obras.
- 29.19. A Fiscalização efetuará controles, quer sejam de rotina ou não, que considerar oportunos, tanto para constatar a exata aplicação das normas,

especificação e qualidade de materiais, quanto para verificar dimensões e resistência dos materiais e a adoção de providências técnicas adequadas para execução de obras/serviços e outros. 29.20. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, gestora do contrato.

29.22. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Orlando Vargas da Silva Neto Engenheiro Civil – CREA 235266/D



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

Objeto da Licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS no Município de Patrocínio-MG de acordo com a Lei Complementar nº 225 de dezembro de 2022, de acordo com análise de preços em curva ABC, tem suas parcelas de maior relevância os itens:

- Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 50mm (cento e cinquenta mílimetros);
- Execução de teste de bombeamento (teste de vazão);

Patrocínio / MG, 20 de setembro de 2023.

Orlando Vargas da Silva Neto Engenheiro Civil – CREA 235266/D



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

A) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR UMA ÚNICA EMRPESA

1 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCINCA:

5.3 - Da Qualificação Técnica

- **5.3.1-** Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **5.3.2-** Comprovação da <u>capacitação técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo necessário mínimo de 50% de quantitativo em acervo técnico dos seguintes itens:
 - Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 50mm (centro e cinquenta milímetros);
 - Execução de teste de bombeamento (teste de vazão);
- **5.3.2.1** O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **5.3.2.2 -** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **5.3.3** Comprovação de <u>capacidade técnico-operacional</u>, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, dos seguintes serviços:
 - Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro maior ou igual a 50mm (centro e cinquenta milímetros);
 - Execução de teste de bombeamento (teste de vazão);



- **5.3.4** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG. (modelo Anexo IV Declaração conjunta);
- **5.3.5** Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas nos dias <u>16, 17 E 18 de</u> <u>Outubro de 2023, às 09:00 horas</u>, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.
- 5.3.5.1- Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br e aguardar a autorização.
- 5.3.5.2- O atestado de visita técnica **poderá ser substituído** por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo V.

Orlando Vargas da Silva Neto Engenheiro Civil – CREA 235266/D



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada contratada, convencionam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, com material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1-O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº 46/2023, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, com material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

- **3.1-**A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, em regime de menor preço unitário, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital da Tomada de Preços nº 46/2023
- 2 Proposta da Contratada e Planilha Orçamentária;
- 3 Ata de Julgamento da Licitação.



Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da pres	ente contratação	atende ao	abaixo	especificado	(conforme
proposta vencedora adjudicada):					

4	4.2 - VALOR	GLOBAL	- O valor	global para	a a presente	contratação	é de R\$	
(()						

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

- **4.3.1** A medição referente ao serviço executado, deverá ser devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.
- **4.3.2** Após aprovação da medição pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar a fatura emitida em reais, ou no 1° (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.
- **4.3.3** Na fatura deverá ser anexadas:
- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **4.3.4** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.3.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.
- **4.3.6** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **4.3.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e



contribuições abrangidos pelo referido regime.

- **4.3.8** Os pagamentos serão realizados conforme as medições e em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal.
- **4.3.9** O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.
- **4.3.10** O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.
- **4.3.11** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

Cláusula quinta – Prazo

- **5.1** O prazo para execução total dos serviços da presente contratação **será de até 30(trinta) dias** e após a entrega da Ordem de Serviço.
- **5.2** A presente contratação terá vigência na data da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato e término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

- **7.1.1** Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital;
- **7.1.2** Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.
- **7.1.3** Observar, na execução dos serviços, a Planilha de Quantitativos, parte integrante do Edital, que será considerada apenas como limite máximo de quantidade, devendo a contratada, desde que atenda ao projeto, consumir quantidades menores, o que será descontado do valor global do contrato.
- **7.1.4** Atender o Termo de Referencia anexo ao Edital, observando as etapas previstas para entrega dos serviços.
- **7.1.5-** Fazer cumprir o Projeto Arquitetônico em sua integralidade.
- **7.1.6** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.



7.2 - DA CONTRATANTE:

- **7.2.1-** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo, conforme cumprimento do Termo de Referência, anexo do Edital;
- **7.2.2-** Proceder à conferência dos serviços prestados de acordo com o Projeto Arquitetônico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos, todos anexos ao Edital, partes integrantes deste Contrato.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- **9.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- **9.2** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.
- **9.3** As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Rescisão

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Décima-primeira - Dos Casos Omissos

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima-Segunda - Do Foro

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa



Nome CPF

renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, de 2023	
	CONTRATADA
	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
Nome CPF	



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na, r	ieste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG,	CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de manda	to, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor (nom-	e, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos	poderes para atuar junto ao
Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, bem como par	a praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitação na modalidade Ton	3
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh	
para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desis	
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.	para outrem, com ou sem
LOCAL, DATA.	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Leg	gal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A	empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		,	neste	ato	representada	por _					
(qua	alificação: na	acionali	dade, es	tado	civil, cargo oc	upado na	empre	sa), em	atendin	nento	ao
disp	osto no Edita	al do To	omada d	e Preç	os nº 33/2023,	vem, pera	nte Vo	ossas Sen	horias,	decl	arar
que	:										

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas das lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa na presente licitação e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/03.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Tomamos conhecimento e aceitamos todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Patrocínio, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

LOCAL, D	ATA.
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		, neste	ato	representada	por _					
(qu	alificação: 1	nacionalidade, es	tado (civil, cargo ocu	ipado na	empre	esa), em	atendin	nento	ao
disp	osto no Edi	ital do Tomada de	e Preç	os n° 33/2023,	vem, pera	nte V	ossas Sen	horias,	decl	arar
que	:									
A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		, neste	ato	representada	por _					
disp que que fori	posto no Ed recebeu do serão execu nulação de	nacionalidade, es ital de Tomada d Município de Pa utados os serviço sua proposta ou isita técnica.	le Pred atrocín os, não	ços nº 33/2023, nio todas as info o necessitando o	vem pera ormações de qualque	inte V técnic er info	ossas Ser as e cond ormação a	nhorias ições la idicion	decl ocais al pa	arar em ra a
LO	CAL, DATA	A.								
	(N	ome e Número d	a Cart	eira de Identida	ide do Rei		tante I eq	 -al)		



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

A empresa, inscrita
no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a), portador do Documento de
Identidade n°, inscrito no CPF sob o n°
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
,dede 2023.
(assinatura do representante legal)



Processo nº: 249/2023

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de preços Edital nº: 46/2023 **Tipo: Menor Preço Global** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **CNPJ** n° A inscrita empresa no sob , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 33/2023, por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renuncia do recurso previsto pela letra a), inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

 ,	de	de 2023.
 (assinatura d	lo representante)	



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:
1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ () conforme planilha de preços anexa. 2 - O prazo máximo para execução total da obra será de até 30(trinta) dias a partir da ordem
de serviço. 3 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço,
inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários
e caminhões, transportes e alimentação. 4 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
5- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
6 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
, de de 2023.
(assinatura do representante)



PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTA									
PREFE	EITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO								
			ESIANO						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidad e	Código	Custo		Valor Unitário	Valor Total	
1	PERFURAÇÃO	1	1			1			
1.1	PERFURAÇÃO EM TERRENOS INCONSISTENTES E ROCHA SÁ	m	300	ORÇAMENTO					
	Subtotal	•				•			
2	REVESTIMENTO								
2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO OU GEOMECANIZADO 6"	barra	36	ORÇAMENTO					
	Subtotal					ı			
3	FILTRO								
	FILTROS DE AÇO GALVANIZADO OU GEOMECÂNICO 6"	m	4	ORÇAMENTO					
	Subtotal		<u> </u>				l .		
4	MATERIAS COMPLEMENTARES	_					•		
4.1	PRE FILTRO DE PEDRISCO DE 1 A 3 MM	kg		ORÇAMENTO					
4.2	TAMPA DO POÇO Subtotal	Un	1,00	ORÇAMENTO					
	DESINFECÇAO LIMPEZA E DESINFECÇAO DE POÇO	Un.	1.00	ORÇAMENTO		1			
	Subtotal		1,00	3			I		
	СОПЈИТО МОТОВОМВА								
6.1	CONJUNTO MOTOBOMBA LEAO 5CV Subtotal	Un.	1,00	ORÇAMENTO					
	PAINEL DE CONTROLE PAINEL AUTOMATIZADO COMPLETO 5CV		I			1	1		
8.1	TRIFASICO 220V	Un.	1,00	ORÇAMENTO					
	Subtotal		I	l l		l			
9	MATERIAIS								
9.1	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO 2"	Un.	140	ORÇAMENTO					
	LUVA GALVANIZADA 2"	Un.	35	ORÇAMENTO					
9.3	JOELHO GALVANIZADO 2"X90 REGISTRO ESFERA	Un. Un.	1	ORÇAMENTO ORÇAMENTO					
$\overline{}$	CABO PP3X10	M	150	ORÇAMENTO					
	NIPLE GALVANIZADO 2"	Un.	4	ORÇAMENTO					
	VALVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL 2"	Un.	1	ORÇAMENTO					
	UNIÃO ROSCA 2	Un.	1	ORÇAMENTO					
	TUBO SOLD 20MM PVC - 6MTS ADAPTAÇÃO EXTERNA DE POÇO ARTESIANO	Un. Un.	23 1	ORÇAMENTO ORÇAMENTO		-			
	HIDROMETRO	Un.	1	ORÇAMENTO					
9.12	HORIMETRO 220V	Un.	1	ORÇAMENTO					
	BOIA ANAUGER SENSOR CONTROL 15A CABO ELETRICO PP 2X1,5mm	Un. m	50	ORÇAMENTO ORÇAMENTO					
	Subtotal					-			
9	MAO DE OBRA								
	Mão de obras	Un.	1	ORÇAMENTO					
	Subtotal								
	DESLOCAMENTO DA EQUIPE	11	4	ODCAMENTO					
10.1	Deslocamento de Equipe Subtotal	Un.	1	ORÇAMENTO		1	<u> </u>		
44		1	1			T			
	TESTE DE VAZÃO - 12H DE FUNCIONAMENTO,	ļ , .		00000000		 			
11.2	UTILIZANDO BOMBA, COM LAUDO TECNICO E ART Subtotal	Un.	1	ORÇAMENTO					
12	CIMENTAÇÃO DO POÇO	1							
	CIMENTAÇÃO DA BASE DO POÇO	Um	1	ORÇAMENTO					
	Subtotal								
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								
	-								



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 249/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 46/2023

Tipo: Menor Preço Global

A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n^{o}
		, neste	ato	representada	por _					
` .	,	cionalidade, es		, ,	1		, ,			
	<u> </u>	tal do Tomada		,			-	_		
ass	inado, vem, n	nui respeitosam	nente,	apresentar terr	no de reni	ıncia	do recurs	o prev	isto	pela
leti	ra b), inciso I,	, do art. 109 da	a Lei l	Federal nº 8.60	66, de 21 d	e junh	o de 1993	3.		
					de		de	2023.		
			(assir	natura do repres	sentante)					